



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06 de 20 de outubro de 2025.

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
CARREIRA NA LEI COMPLEMENTAR
02/2020 QUE TRATA DOS CARGOS
E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
DORES DO TURVO, MINAS GERAIS”.***

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 02/2020, modificando a carreira do cargo de assistente educacional, código de nível MAD001, com símbolo de vencimento PMADA01, para a carreira de atividades de apoio operacional, código de nível MAOP002, com símbolo de vencimento PMAPB02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Com a alteração prevista no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 02/2020, nos seguintes termos:

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRATIVA	MAD002	Auxiliar de Biblioteca Escolar	01	PMADB01	40Hs.
APOIO AO ESTUDANTE	MAE001	Psicólogo	01	PMAEA01	30Hs
	MAE002	Nutricionista	03	PMAEB02	30Hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
	MAE003	Assistente Social	01	PMAEC03	30Hs
APOIO ATIVIDADES ESCOLARES	MAP001	Motorista II	06	PMAPA01	40Hs.
	MAP003	Assistente de Apoio ao Ensino Infantil e Básico	40	PMAPC01	40Hs.
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL	MAOP001	Servente Escolar	20	PMAPB01	30Hs.
	MAOP002	Assistente Educacional	05	PMAPB02	30Hs.
MAGISTÉRIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZADO	MTCS001	Pedagogo	03	PMTCS01	30Hs
MAGISTÉRIO DOCENTE	MDC001	Professor I	52	PMDCA01	25Hs
	MDC002	Professor II	10	PMDCB01	24Hs.

Art. 3º – Considerando as alterações do art. 6º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo V da Lei complementar para constar:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
-------	-------------------	----------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ASSISTENTE EDUCACIONAL	ADMINISTRATIVO	APOIO ATIVIDADE OPERACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades relacionadas em orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Trabalho de Administração escolar, que consiste em orientar, coordenar e controlar as atividades administrativas da Secretaria de Educação; Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão da Escola; Elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo; Elaborar relatórios anuais da escola; Conhecer, consultar e aplicar a legislação pertinente às atribuições do seu cargo; O servidor é responsável imediato pelo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares atinentes ao pessoal de ensino; Processar os sistemas operacionais informatizados, zelando pela qualidade, segurança e fidedignidade dos dados, cumprindo os cronogramas estabelecidos pelas instâncias oficiais competentes; Compete-lhe, em termos gerais, manter atualizado todo o serviço da Secretaria de Educação, inclusive o de confecção de relatórios, boletins, horários de aulas e exames, cálculos e conferências de médias ou graus, controle de frequência, anotações funcionais, organização e atualização dos arquivos e fichários, bem como a coordenação de providências administrativa do interesse direto dos corpos docente e administrativo; Responsável pela guarda, conservação e material didático ou não; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
- Ensino Médio	- Nenhuma	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

JULGAMENTO E INICIATIVA	
O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração	
RELACIONAMENTO	
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.	

Art. 4º – Considerando as alterações do art. 6º desta Lei Complementar, fica alterada Tabela II do Anexo VI da Lei complementar para constar:

II – TABELA VENCIMENTOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO RELATIVO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MAGISTÉRIO		
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO		
ASSISTENTE EDUCACIONAL		
NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR
I	PMAPB02	1.893,94
II	PMAPB02	1.912,87
III	PMAPB02	1.932,00
IV	PMAPB02	1.951,32
V	PMAPB02	1.970,84

Art. 8º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Turvo, 20 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo